



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CONTRATO Nº 358/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender a necessidades da secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP-MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Passos, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita, CNPJ nº 01.227.689/0001-54, com sede Rua Marechal Deodoro, Nº 2342 neste ato representado pelo DANIEL ALEXANDRE JANINI, inscrito no CPF nº 136.724.688-19, RG 22461920 SSP/SP, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, aplicando lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado, com fundamento na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022/PMBDC/MA**.

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA e a empresa acima definida e qualificado, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2022**, referente ao Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender a necessidades da secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.**

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 1.554/2022 – PMBC/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, caput, c/c Art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO:

DANIEL
ALEXANDRE
JANINI:13672468
819

Assinado de forma digital
por DANIEL ALEXANDRE
JANINI:13672468819
Dados: 2022.07.06
10:25:38 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, Processo Administrativo, realizada sob **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2022**, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2 - A empresa contratada se compromete expressamente a prestar serviços à Contratante, o objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender a necessidades da secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.**

, em conformidade a **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022**, Processo Administrativo nº **1.554/2022** cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento conforme transcrito:

ASSESSORIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS:

Software completo com tudo incluso

CAD próprio (não precisa de AutoCAD).

GEOINCRA, Loteamentos, REURB, Volumetria, Topografia convencional, RASTER e CAR.

Suporte ilimitado via chat, WhatsApp, e-mail e telefone

Vídeo aulas, tutoriais e cursos online

Atualizações periódicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Faz parte integrante do presente contrato, independente da transcrição, a proposta dos preços da Contratada, a **Inexigibilidade de Licitação – Nº. 05/2022** – Fundamenta no Art. 25, Inciso II, caput, c/c Art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de **R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)**, global estimada para 24 (vinte e quatro) meses, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado na data de emissão da nota fiscal, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

DANIEL
ALEXANDRE
JANINI:136724
68819

Assinado de forma
digital por DANIEL
ALEXANDRE
JANINI:13672468819
Dados: 2022.07.06
10:26:03 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, seguro, licenças, transporte, etc.) e qualquer outro que incidirem sobre a prestação dos serviços, como hospedagem e alimentação.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

3.9. O pagamento dos serviços será efetuado mediante valor global a vista.

3.10. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.11. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

3.12. Os pagamentos relativos as prestações dos serviços só serão pagas em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.13. O pagamento poderá ser susado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

DANIEL
ALEXANDRE
JANINI:136724
68819

Assinado de forma digital por DANIEL ALEXANDRE JANINI:13672468819
Dados: 2022.07.06 10:26:17 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



4.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

4.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 24 (vinte quatro) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através do fiscal de contrato **Sr. RYAN MATHEUS BEZERRA DA SILVA CPF nº 076.827.393-55**, que será designado pela contratada, fiscalizar a execução do serviço do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução do serviço do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à prestação dos serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.0. – A CONTRATADA SE OBRIGA A:

6.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;

6.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

DANIEL
ALEXANDRE
JANINI:136724
68819

Assinado de forma digital por DANIEL ALEXANDRE JANINI:13672468819
Dados: 2022.07.06 10:26:48 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



6.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

6.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;

6.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;

6.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

6.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante;

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

6.1.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.1.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

6.1.4. Informar ao licitante sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6.1.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

DANIEL
ALEXANDRE
JANINI:1367246
8819

Assinado de forma
digital por DANIEL
ALEXANDRE
JANINI:13672468819
Dados: 2022.07.06
10:27:12 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



- 6.1.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.1.9. Homologar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 6.1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas contratuais, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa conforme cláusula específica neste contrato, multa sobre o valor previsto neste contrato, conforme dispõe, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas na legislação.

7.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

7.3. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido para execução do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de serviço ou instrumento congêneres, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

DANIEL
ALEXANDRE
JANINI:13672468
819

Assinado de forma digital
por DANIEL ALEXANDRE
JANINI:13672468819
Dados: 2022.07.06
10:27:31 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



aplicada com base no subitem anterior; a declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

7.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

8.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela prestação dos serviços a CONTRATADA do seguinte modo:

8.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme atestado pelo gestor do contrato, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

8.1.2. O atraso injustificado no pagamento superior a data de vencimento, importará em juros de mora conforme preceitua a legislação pertinente ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados na fatura do mês seguinte, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

IX – CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido nos termos do contrato, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A contratante, reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as Normas e legislação pertinente ao serviço prestado, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

DANIEL
ALEXANDRE
JANINI:136724
68819

Assinado de forma digital por DANIEL ALEXANDRE JANINI:13672468819
Dados: 2022.07.06 10:27:45 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



10.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela contratante, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

11.1. Para dar sustentação a despesa a ser realizada, correrá por conta dos recursos: Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Projeto Atividade na forma que segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	PROJET ATIVIDA DE	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE PLAN. ORÇ E GESTÃO	3.3.90.39	2003	RECURSOS ORDINÁRIOS

11.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

12.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

12.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. A rescisão poderá ser:

DANIEL
ALEXANDRE
JANINI:13672468
819

Assinado de forma digital
por DANIEL ALEXANDRE
JANINI:13672468819
Dados: 2022.07.06
10:28:00 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente;

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

14.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022** e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24(vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO CONTRATUAL:

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo que determina a legislação, da data de sua assinatura.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

XVIII – DO FORO:

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Barra do Corda - MA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

DANIEL
ALEXANDRE
JANINI:1367246
8819

Assinado de forma
digital por DANIEL
ALEXANDRE
JANINI:13672468819
Dados: 2022.07.06
10:28:54 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda (MA) 04 de julho de 2022

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

DANIEL ALEXANDRE
JANINI:13672468819

Assinado de forma digital por
DANIEL ALEXANDRE
JANINI:13672468819
Dados: 2022.07.06 10:29:16
-03'00'

**METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA**
CNPJ nº 01.227.689/0001-54
DANIEL ALEXANDRE JANINI
CPF nº 136.724.688-19
CONTRATADO

TESTEMUNH

- 1 Marciano Aguiar Silva Junior CPF 046.623.103-26
- 2 Mônica Rodrigues Lima CPF 6430255331



EXTRATO DE CONTRATO nº358/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.554/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender a necessidades da secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. Inexigibilidade Nº 05/2022/MA. Contratado: METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrito no CNPJ nº **01.227.689/0001-54**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)**. Conforme discriminado abaixo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.554/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender a necessidades da secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. Inexigibilidade Nº 05/2022/MA. Contratado: METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrito no CNPJ nº **01.227.689/0001-54**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)**. Conforme discriminado abaixo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários**. Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no Diário Oficial da União, Nº 123, 01 de julho de 2022, página 312, RESENHA DO CONTRATO Nº 527/2022 - SESAU. Onde se lê: CNPJ: 14.493.361/0001-85. Leia-se: CNPJ: 14.496.361/0001-85.

Balsas, 6 de julho de 2022.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Secretária Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cpibalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022	Data/Hora de Abertura 20/07/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças do equipamento tomógrafo do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury.	

Balsas - MA, 6 de julho de 2022.
FLORENLA TELES DE PAULA NETO
Pregoeiro

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 352/2022 - SEDES. PARTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210064/2021 - PREFEITURA DE VARFEM GRANDE/MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da RAZÃO SOCIAL, conforme Ofício de solicitação de alterações em anexo. A empresa antes denominada R.B. DO NASCIMENTO NETO EIRELI passou a denominar-se R.B. DO NASCIMENTO NETO LTDA. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022. ASSINATURAS: Magda Fernanda Andrade Zottis (Contratante).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, para fabricação de bloquetes sextavados no município de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº 70/2022/MA. Contratado: R N ALVES DOS REIS, inscrito no CNPJ nº 69.439.586/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Barra do Corda - MA. Valor R\$ 277.667,96 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e novecentos e setenta e sete centavos). Início da disputa ocorrerá dia 22 de julho de 2022 às 09h00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpibdc2021@gmail.com.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.554/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender a necessidades da secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. Inexigibilidade Nº 05/2022/MA. Contratado: METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrito no CNPJ nº 01.227.689/0001-54. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1003.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: 4 de julho de 2022. Maria Edilma Ferreira Miranda - Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 16/2022/MA. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 309.485,63 (trezentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: Manutenção e funcionamento da sec. de infraestrutura. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: 4 de julho de 2022. Maria Edilma Ferreira Miranda - Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. FELIPE RODRIGUES VIEIRA. Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na Aldeia Kwarahy, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 12/2022/MA. Contratado: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 15.796.085/0001-33. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda MA CNPJ 09.200.150/0001-13. Valor: R\$ 661.421,41 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.1003.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: 30 de junho de 2022. NAKYOANE CUNHA ANDRADE - Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. FELIPE RODRIGUES VIEIRA. Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.638/2022- Barra do Corda/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de promover o desenvolvimento das ações previstas pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal, ação 219G - GND3. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 555.806,98 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos). Início da disputa ocorrerá dia 21 de julho de 2022 às 14h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpibdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 6 de julho de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.640/2022- Barra do Corda/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais esportivos, com o objetivo de promover o desenvolvimento das ações previstas no "PROJETO EXPRESSAR", conforme Ação 219G-GND3 e aquisição de bens permanentes, através da Secretaria Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 149.473,97 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos). Início da disputa ocorrerá dia 22 de julho de 2022 às 09h00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpibdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 6 de julho de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação e parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: a empresa M S C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional, conforme solicitado no item 6.1.5.3, por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional, conforme solicitado no item 6.1.5.3, por não apresentar registro do CREA do responsável técnico, por não apresentar registro do CREA pessoa jurídica, por não apresentar o SICAF completo, por não apresentar certidão de infrações trabalhistas e por não apresentar seguro garantia da proposta, a empresa MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS foi declarada, INABILITADA, por não apresentar certidão de registro do CREA, pessoa jurídica vencida, por não apresentar Certidão de Aproveitamento Técnico - CAT, compatível com o objeto da licitação, por apresentar certidão negativa de débitos estaduais vencida, por apresentar certidão de infrações trabalhistas vencida, por apresentar certidão de concordata e falência vencida, por apresentar balanço patrimonial do ano de 2020, por não apresentar seguro garantia da proposta, a empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi declarada, INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional, não apresentou certidão de infrações trabalhista e não apresentou garantia de proposta. A empresa PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarada, INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional, não apresentou certidão de infrações trabalhista, por não apresentar certidão negativa de débitos municipais autenticada, e não apresentou garantia de proposta. A empresa PLANOMTEC - PLANEJAMENTO, OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA foi declarada, INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional e profissional de do item de relevância 4.2, por não apresentar certidão de infrações trabalhista e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi declarada, INABILITADA, foi inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional, compatível com o objeto, por não apresentar atestado de capacidade técnica profissional referente aos itens de relevância. A empresa J C VIDA LTDA foi declarada, INABILITADA, por não apresentar certidão de registro do CREA jurídico e responsável técnico vencidas, por apresentar Certidão de Aproveitamento Técnico - CAT, incompatível com o objeto licitado, por não apresentar certidão negativa de infrações trabalhistas, por apresentar certidão do FGTS vencida e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO foi declarada, INABILITADA, por não apresentar as alterações quarta e quinta do contrato social, desobedecendo assim o item 6.1.2, alínea "c". A empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada, INABILITADA, por apresentar certidão do CREA, pessoa jurídica e responsável técnico vencidas, por apresenta CAT de responsável técnico, sem vínculo com a empresa, desobedecendo assim o item 6.1.5.4 do edital, por não apresentar certidão de débitos da receita federal, por apresentar certidão negativa de débitos e dívida ativa estadual vencidas, por apresentar certidão positiva de débitos trabalhistas, por não apresentar certidão de infrações trabalhistas, por apresentar certidão de concordata e falência vencida, por não apresentar certidão específica e simplificada da junta comercial e por não apresentar seguro garantia de proposta. As empresas A PEREIRA NASCIMENTO FILHO, PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E ENGENMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foram declaradas habilitadas, por apresentar toda documentação exigida no edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, segundo das Contrarrazões, se assim houver.

Barra do Corda - MA, 6 de julho de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL





EXTRATO DE CONTRATO n° 358/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.554/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender a necessidades da secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. Inexigibilidade Nº 05/2022/MA.** Contratado: **METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrito no CNPJ nº **01.227.689/0001-54**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)**. Conforme discriminado abaixo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.** Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



apresentar registro do CREA pessoa jurídica, por não apresentar o SICAF completo, por não apresentar certidão de infrações trabalhistas e por não apresentar seguro garantia da proposta. a empresa MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS foi declarada, INABILITADA, por não apresentar certidão de registro do CREA, pessoa jurídica vencida, por não apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, compatível com o objeto da licitação, por apresentar certidão negativa de débitos estaduais vencida, por apresentar certidão de infrações trabalhistas vencida, por apresentar certidão de concordata e falência vencida, por apresentar balanço patrimonial do ano de 2020, por não apresentar seguro garantia da proposta. a empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi declarada, INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional, não apresentou certidão de infrações trabalhista e não apresentou garantia de proposta. A empresa PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarada, INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional, não apresentou certidão de infrações trabalhista, por não apresentar certidão negativa de débitos municipais autenticada, e não apresentou garantia de proposta. A empresa PLAMONTEC - PLANEJAMENTO, OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA foi declarada, INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional e profissional de do item de relevância 4.2, por não apresentar certidão de infrações trabalhista e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi declarada, INABILITADA, foi inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional, compatível com o objeto, por não apresentar atestado de capacidade técnica profissional referente aos itens de relevância. A empresa J C VIDA LTDA foi declarada, INABILITADA, por não apresentar certidão de registro do CREA jurídico e responsável técnico vencidas, por apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, incompatível com o objeto licitado, por não apresentar certidão negativa de infrações trabalhistas, por apresentar certidão do FGTS vencida e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO foi declarada, INABILITADA, por não apresentar as alterações quarta e quinta do contrato social, desobedecendo assim o item 6.1.2, alínea "c". A empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada, INABILITADA, por apresentar certidão do CREA, pessoa jurídica e responsável técnico vencidas, por apresenta CAT de responsável técnico, sem vínculo com a empresa, desobedecendo assim ao item 6.1.5.4 do edital, por não apresentar certidão de débitos da receita federal, por apresentar certidão negativa de débitos e dívida ativa estadual vencidas, por apresentar certidão positiva de débitos trabalhistas, por não apresentar certidão de infrações trabalhistas, por apresentar certidão de concordata e falência vencida, por não apresentar certidão específica e simplificada da junta comercial e por não apresentar seguro garantia de proposta. As empresas A PEREIRA NASCIMENTO FILHO, PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foram declaradas habilitadas, por apresentar toda documentação exigida no edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 43c1c233f593de243311656b131f08ad3b8eaa09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, para fabricação de bloquetes sextavados no município de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº.70/2022/MA. Contratado: R N ALVES DOS REIS, inscrito no CNPJ nº 69.439.586/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Barra do Corda - MA. Valor R\$ 277.667,96 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). Dotação orçamentaria será: 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: ae41b4fb7e846278fb62ea0ebf272d46c0e3520c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.554/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender a necessidades da secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. Inexigibilidade Nº 05/2022/MA. Contratado: METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrito no CNPJ nº 01.227.689/0001-54. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda/MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39-Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: b7038c6e99c941ba0e583bf72e1dceda60ebcc20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 16/2022/MA. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 309.485,63 (trezentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: Manutenção e funcionamento da sec. de infraestrutura. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.